

L E I N° 206

=====

- Dispõe sobre a compra de um auto-caminhão e abre crédito especial.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a adquirir um auto-caminhão para os serviços de transportes a cargo do Município.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a aquisição acima referida, fica aberto o crédito especial de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará / esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 26 de fevereiro de 1962.

A. M. G. G. L.
Prefeito Municipal

Venâncio Lima Ramos
Secretário

Registrada a fls. 15 verso,
do livro próprio.